



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**PARECER JURÍDICO DNRC/COJUR/Nº 070/03**

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000348/03-64

**INTERESSADA:** CONSORCIO DE INGENIERIA ELECTROMECHANICA SOCIEDAD ANONIMA (CIE S.A.)

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumentar o capital destacado para a filial no Brasil.

Senhora Coordenadora,

Por meio do requerimento de 22 de outubro de 2002, a sociedade mercantil estrangeira CONSORCIO DE INGENIERIA ELECTROMECHANICA SOCIEDAD ANONIMA (CIE S.A.), autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 2.133, de 22 de janeiro de 1997, por seu representante, requer ao Governo Brasileiro autorização para promover o aumento do capital destacado à sua filial de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com as deliberações aprovadas pela Diretoria em 11 de março de 2003, retificada pela Ata da Diretoria de 28 de março de 2003.

2. Após a descrição acima, passamos ao exame do pleito e da documentação constante dos autos, observando-se as disposições contidas no art. 1.139 do novo Código Civil, bem como o disposto no art. 7º da Instrução Normativa DNRC/Nº 81, de 5 de janeiro de 1999, publicada no D.O.U. de 8/1/99.

3. Verifica-se que os documentos referidos nos incisos do art. 7º da Instrução Normativa mencionada, foram devidamente apresentados pela sociedade mercantil estrangeira interessada.

4. Ademais, os documentos encontram-se devidamente traduzidos e regularizados pelo Consulado-Geral do Brasil em Assunção, Paraguai.

5. Tendo a sociedade mercantil estrangeira cumprido as formalidades legais, entendemos que o presente pleito poderá ser atendido, na forma solicitada.

É o parecer.

Brasília, 14 de abril de 2003.

**MARÍLIA PINHEIRO DE ABREU**  
Assessora Jurídica do DNRC

Senhor Diretor,

De acordo com os termos do Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 070/03, proponho que se encaminhe o presente processo à Secretaria do Desenvolvimento da Produção, conforme minutas de despachos anexas.

Brasília, 14 de abril de 2003.

**REJANNE DARC B. DE MORAES CASTRO**  
Coordenadora Jurídica do DNRC



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000348/03-64

**INTERESSADA:** CONSORCIO DE INGENIERIA ELECTROMECHANICA SOCIEDAD ANONIMA (CIE S.A.)

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumentar o capital destacado para a filial no Brasil.

Senhor Secretário,

CONSORCIO DE INGENIERIA ELECTROMECHANICA SOCIEDAD ANONIMA (CIE S.A.), sociedade mercantil estrangeira autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 2.133, de 22 de janeiro de 1997, por seu representante, requer ao Governo Brasileiro autorização para promover o aumento do capital destacado à sua filial de R\$ R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), para R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com as deliberações aprovadas pela Diretoria em 11 de março de 2003, retificada pela Ata da Diretoria de 28 de março de 2003.

Examinado o processo por este Departamento, constatou-se que se encontra devidamente instruído e ajustado à legislação pertinente, condições em que se opina pelo atendimento do pleito na forma solicitada, conforme Parecer Jurídico DNRC/COJUR/Nº 070/03.

Isto posto, encaminho à consideração de Vossa Senhoria, em anexo, minutas de despacho e Portaria autorizativa.

Brasília, 16 de abril de 2003.

**GETÚLIO VALVERDE DE LACERDA**  
Diretor



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR  
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO

**REFERÊNCIA:** Processo MDIC nº 52700-000348/03-64

**INTERESSADA:** CONSORCIO DE INGENIERIA ELECTROMECHANICA SOCIEDAD ANONIMA (CIE S.A.)

**ASSUNTO:** Solicita autorização para aumentar o capital destacado para a filial no Brasil.

Excelentíssimo Senhor Ministro,

Submeto à consideração de Vossa Excelência minuta de Portaria, dispondo sobre a autorização para aumentar o capital destacado para a filial, no Brasil, da sociedade mercantil estrangeira CONSORCIO DE INGENIERIA ELECTROMECHANICA SOCIEDAD ANONIMA (CIE S.A.), autorizada a funcionar no Brasil pelo Decreto nº 2.133, de 22 de janeiro de 1997.

Releva destacar que o processo encontra-se devidamente instruído, tendo a empresa atendido às formalidades legais, razão pela qual ratificamos a proposição do Departamento Nacional de Registro do Comércio, pelo deferimento do pleito.

Brasília, 30 de abril de 2003.

**CARLOS GASTALDONI**  
Secretário do Desenvolvimento da Produção